



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
009/2018-TJ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 009/2018-TJ, que entre si celebram o
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO AMAZONAS, e a PREFEITURA
MUNICIPAL DE MANAUS, por intermédio
da SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 140–TJ/AM e inscrito no CPF nº 011.400.192-87, neste instrumento simplesmente denominado **TJAM** e, do outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.461.836/0001-44, sediada na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, nº 1695, Adrianópolis, CEP: 69057-002, doravante denominada **SEMSA**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Doutor **MARCELO MAGALDI ALVES**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade n.º 638648/SESEG-AM, e do CPF/MF n.º 313.785.362-15, **RESOLVEM** celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 009/2018–TJ, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta da **COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 009/2018-TJ** fica **prorrogado pelo período de 36 (trinta e seis) meses**, a contar de **04 de abril de 2020.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, inciso I, alínea "a" c/c art. 116, caput, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1. O presente acordo não envolve transferência de recursos entre os celebrantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E, assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 26 de março de 2020.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas


Doutor **MARCELO MAGALDI ALVES**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG.: _____

RG.: _____